COPIA

LEI Nº 1.338/2003
Dispõe sobre modificação do art. 3º, da Lei Municipal nº 0273/92.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 0273/92 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A admissão dos estagiários será sempre precedida de solicitação da Secretaria subordinante e será por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse a conclusão do respectivo curso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de março de 2003.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de março de 2003.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete